



(Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis que menciona)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal, a permutar os seguintes imóveis de sua propriedade:

I – Lote 10, Parte “B”, da Quadra 18, do Bairro Primavera, com área total de 156,00 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, em um total de R\$ 39.000 (trinta e nove mil reais), inscrito no CRI local sob a matrícula n. **M.20.817**;

II – Lote 11, Quadra 18, do Bairro Primavera, com área total de 336,00 m<sup>2</sup> com avaliação em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, em um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), inscrito sob a matrícula n. **M.20.817**;

III – área de 893,54 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado da Área Institucional 07, da quadra 40, do Residencial Nilson Veloso, com a descrição constante do art. 1º, inscrito no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos sob a matrícula **M.57.666, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 223.385,00 (duzentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais)**;

IV – Hum terreno para construção, denominado Lote “O” originário da área livre 12, da quadra 52, situado na Rua Pedro Ludovico, Bairro Santo Agostinho, com área de 2.401,40 m<sup>2</sup>, inscrito no CRI local sob a matrícula n. **M.67.714**.

V - área de 893,54 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e quatro décimos de metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior denominada “Área Institucional 07, da quadra 40, com área total de 4.296,82 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e dois décimos de metros quadrados)”, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos sob a matrícula **M.57.666**, a qual será desmembrada no limite deste inciso.

Art. 2º - Os bens que serão recebidos em permuta, de propriedade da empresa **ROCHA JAYME EMPREENDIMENTOS SPE**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.496.547/0001-25, consistem nos seguintes imóveis:



I – 2.952,45 m<sup>2</sup> desmembrados de uma área total de 15.364,80 m<sup>2</sup> da Fazenda São Tomaz, transcrita no CRI local sob a matrícula **M.72.167**, avaliados em **180,00 (cento e oitenta reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ R\$ 531.441,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais)**;

II – 2.777,00 m<sup>2</sup> (correspondente a 0,2777 hectares), desmembrados de uma área total de 01 alqueire e 8830 braças quadradas, localizada na Fazenda São Tomaz, transcrita no CRI local sob a matrícula **M.72.254**, avaliados em **499.860,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais)**.

Parágrafo único – Os imóveis transcritos neste artigo e objetos da permuta foram desapropriados indiretamente pelo município, com a finalidade de abertura das vias públicas: Rua José Elias, Rua “A” e Rua “B”, todas localizadas no Jardim Mariana.

Art. 3º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, passível de alienação, a área mencionada no art. 1º, inciso V, desta Lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

**Iran Mendonça Cabral**

**Presidente**

**Iturival Nascimento Júnior**

**1º Secretário**